



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.192.260/0001-71

PÇA MAGALHÃES PINTO, 68CENTRO CEP - 38.785-000 FONE 3812-1125

LEI Nº 1.426 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR APROVA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de **R\$ 43.783,42**(quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2ºPara reforço das dotações constantes no Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fontes de recursos o Excesso de Arrecadação apurado nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, bem como na Consulta exalada pelo TCEMG Nº 932477, conforme demonstrado nos Anexos desta Lei.

Art. 3ºFica igualmente o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através da anulação de créditos apurados e já suplementados no orçamento vigente, oriundos de excesso de arrecadação.

Art.4ºIntegram a presente Lei os Anexos I, II e III.

Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagamar, 21 de Março de 2018.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal